



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 278/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 1 de junho de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 251/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO" **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA**

Ofício nº 054/2021-SMAZ

Porto Ferreira, 27 de maio de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 251/2021**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Élcio Gustavo Silveira Arruda, informamos que:

De acordo com a cronologia a pergunta do item 1, a qual fala sobre as árvores a serem repostas na Avenida Nicolau de Vergueiro Forjaz, por ser uma área pública, no caso o calçadão, acredito que será replantada na revitalização que está sendo feita aos cuidados da Secretaria de Cultura. A Divisão de Meio Ambiente é acionada quando se trata de área pública para emitir laudo técnico quando solicitado, enquanto o Corpo de Bombeiro e os funcionários da Coordenadoria de Defesa Civil em casos emergenciais dispensam autorização prévia, de acordo com o inciso II, do art. 12 da Lei Municipal nº 3.419. A situação do indivíduo arbóreo da Rua Dr. Carlindo Valeriane no centro (em frente ao Hospital), o processo é o 4914/2021, em consulta ao sistema da prefeitura está alocado na Defesa Civil.

Os indivíduos arbóreos de frente a um supermercado estão autorizados a remoção

Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO" **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA**

pelo processo administrativo nº 3827/2021 e a vistoria para averiguar o plantio de novos indivíduos arbóreos está programada para o dia 10 de julho. Caso não houver o replantio será encaminhado a posturas para poder fazer a autuação. Entretanto, se o replantio ocorrer até a data prevista o processo será concluído e arquivado.

Em relação ao item 2, como é descrito no art. 18 da LEI MUNICIPAL Nº 3.419, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018 que dispõe sobre regras de conduta para procedimentos referentes, "fica vedado ao munícipe a supressão de árvores em domínio público sem a devida autorização da Divisão de Meio Ambiente", caso haja necessidade de intervenção em áreas públicas. De acordo com o Art. 12 da lei supracitada, as condutas operacionais necessárias poderão ser executadas por Servidores da Divisão de Meio Ambiente responsáveis pela arborização urbana, servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria. Existem dois tipos de serviços que fazemos quando se trata de Arborização Urbana, que pode ser apenas um laudo de vistoria ambiental (LVA), que serve apenas como parecer técnico, e no caso de autorização emitida pela Divisão de Meio Ambiente seguimos o que previsto em lei fazendo a vistoria após o plantio.

Sobre o item 3, comunicamos que fornecemos mudas através de nosso viveiro, para atender a demanda dos munícipes interessados no plantio de uma nova muda e ainda fornecemos apoio técnico. As penalidades pelo descumprimento das normas supracitadas estão previstas no Cap. VII, do art. 41 da Lei Municipal nº 3.419, as penalidades vão de 150 UFMs até 300 UFMs.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria
CNPJ: 45.339.363/0001-94
Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653
Fone: (19) 3589-3600
www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO" **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA**



Engº Agr Iésus J. T. Assis Guião

Chefe de Seção de Agricultura

CREA-SP 507050117-3

CPF: 383.600.378-33



Luís Gustavo Bet

Chefe de Divisão do Meio Ambiente



Miguel Bragioni Lima Coelho

Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria

Secretaria Meio Ambiente e Zeladoria

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600

www.portoferreira.sp.gov.br